

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026
Nº PE NO SISTEMA 90002/2026

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

ESCLARECIMENTO I

PERGUNTA 1

Qual é a empresa atual prestadora dos serviços?

RESPOSTA 1

SAGA

PERGUNTA 2

Qual a previsão de início do novo contrato?

RESPOSTA 2

De acordo com o item 12.2.3 do TR , ocorrerá o início imediato da execução do objeto a partir da assinatura do contrato, excepcionalmente o licitante vencedor, que necessite preparar estrutura exigida no presente TR, bem como em legislação pertinente para o cumprimento do contrato, poderá requerer expressamente, conforme modelo de proposta de preço – ADENDO II, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para iniciar a execução dos serviços, a contar da homologação, ficando a critério do Banpará a concessão da proposta solicitada, caso deferida a solicitação, as partes deverão ajustar rotina contingencial para prestação do serviço durante o prazo requerido, ficando o CONTRATANTE desobrigado de arcar com qualquer despesa de implantação com a estrutura exigida.

ESCLARECIMENTO II

PERGUNTA 1

De acordo com edital no Adendo II – Modelo de Proposta De Preços - Belém Intermodal planilha estimativas de valores para transporte e ad valorem, conforme descrito abaixo:

Para as unidades de Muaná, Anajás, Ponta de Pedra, Curralinho, Limoeiro do Ajuru e Salvaterra, o valor mensal estimado a ser transportado é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), com quantidade estimada de apenas 01 (um) atendimento por mês para cada localidade.

Esclarecemos que tais localidades estão situadas no Arquipélago do Marajó, região que não dispõe de aeroporto com pista de pouso e decolagem homologada. Ademais, a maioria das operações logísticas destinadas a essas localidades envolve a utilização de mais de um modal de transporte, incluindo Carro Forte, Aeronave, Lancha.

Ressalta-se que o limite máximo de cobertura securitária por operação é de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Dessa forma, considerando as restrições operacionais, logísticas e securitárias, torna-se inviável a execução de transporte no valor de R\$ 1.600.000,00 em uma única operação, conforme previsto no Edital.

Diante do exposto, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto ao item em questão e, se mantida a atual configuração operacional, requeremos a retificação do Edital, de modo a adequar o valor transportado por operação aos limites técnicos, garantindo a exequibilidade contratual e a ampla competitividade do certame.

RESPOSTA 1

Foi necessário ajuste na planilha de valores transportados, visando à adequação ao limite máximo autorizado para a aeronave, conforme regramento aplicável. EDITAL REPUBLICADO COM TAL CORREÇÃO.

PERGUNTA 2

De acordo com edital no termo de referência no item 7 DOS PARÂMETROS DE PREÇO no sub item 7.3 PARÂMETRO DE PREÇO DE TRANSPORTE INTERMODAL: Aplica-se tarifa estimada a partir dos critérios previstos no art. 29 do Regulamento de Licitações do Banpará. Informo que tabela do sub item 7.3 PARÂMETRO DE PREÇO DE TRANSPORTE INTERMODAL, estão divergindo à quantidade de viagens estimada mensal da planilha do Adendo II – Modelo de Proposta. Como devemos proceder?

RESPOSTA 2

Foi necessário proceder o ajuste na planilha referente à quantidade de transportes, em conformidade com o Adendo II – Modelo de Proposta de Preços. EDITAL REPUBLICADO COM TAL CORREÇÃO.

Belém-PA, 09/03/2026

Soraya Rodrigues
Pregoeira CPL